



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 028/2026**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JULINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

O Secretário de Cultura, Esportes e Juventude do Municipal de Santana de Mangueira – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços e/ou fornecimento transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JULINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB; conforme descrição dos objetos definidos no Termo de Referência anexo 1 deste edital

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: [santanademangueira.licitacoes@gmail.com](mailto:santanademangueira.licitacoes@gmail.com) ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [santanademangueira.licitacoes@gmail.com](mailto:santanademangueira.licitacoes@gmail.com) ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, CEP: 58.985-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, semelhantes com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações.

Santana de Mangueira - PB, 15 de junho de 2026.

---

**ARTHUR VINÍCIUS MANGUEIRA SILVA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JULINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de ornamentação da Praça da Matriz do Município de Santana Mangueira–PB, visando à adequada realização das festividades tradicionais julinas promovidas pela Administração Municipal.

A contratação decorre da necessidade de estruturação e ambientação do principal espaço público destinado à realização do evento, garantindo condições adequadas de organização, identificação visual, valorização cultural, segurança e acolhimento ao público participante. As festividades julinas constituem evento tradicional do município, integrando o calendário cultural local e representando importante instrumento de promoção da cultura popular nordestina, de fortalecimento da identidade cultural da população e de incentivo à convivência comunitária.

Sob o aspecto administrativo, a ornamentação do espaço onde ocorrerão as festividades não se caracteriza como mera ação estética, mas como elemento integrante da infraestrutura necessária à execução do evento, contribuindo para a delimitação de ambientes, organização dos espaços destinados às apresentações culturais, circulação do público, identificação temática da festividade e melhoria da experiência dos participantes. A ambientação adequada do local favorece a funcionalidade do evento, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, os quais envolvem o planejamento, confecção, fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos, demandando conhecimento técnico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais específicos para garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança das estruturas instaladas durante todo o período de realização do evento.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, nem de materiais e equipamentos suficientes para executar diretamente os serviços pretendidos, circunstância que inviabiliza a realização da ornamentação por meios próprios sem comprometer a eficiência administrativa e a qualidade do resultado esperado.

A contratação também se fundamenta na necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a execução por empresa especializada possibilita a obtenção de solução integrada, com adequada gestão dos recursos públicos, padronização dos serviços, cumprimento dos cronogramas estabelecidos e redução de riscos relacionados à montagem inadequada das estruturas decorativas.

Além dos aspectos culturais e institucionais, o evento possui relevante impacto socioeconômico para o município, promovendo o aquecimento do comércio local, incentivando o empreendedorismo, gerando oportunidades de renda para comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

informais, bem como contribuindo para a divulgação da imagem institucional do Município de Santana Mangueira–PB perante visitantes e municípios circunvizinhos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de ornamentação da Praça da Matriz apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo requisito indispensável para a realização das festividades tradicionais julinas com qualidade, segurança, eficiência e observância aos objetivos culturais, sociais e administrativos pretendidos pela Administração Municipal.

### **1. Da Fundamentação Legal:**

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que observados os requisitos previstos na legislação vigente.

A Administração Pública, ao optar pela contratação direta, deve demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, a adequação da solução escolhida ao atendimento da necessidade administrativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a contratação para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de ornamentação da Praça da Matriz, destinados às festividades tradicionais julinas do Município de Santana Mangueira–PB, enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações monetárias promovidas por ato normativo federal.

Ademais, foram observados os procedimentos exigidos para a formalização da contratação direta, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando exigível), Termo de Referência, pesquisa de preços de mercado e demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, em conformidade com os arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, estando caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação, devidamente justificada a necessidade da contratação, comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e evidenciado o atendimento ao interesse público, mostra-se juridicamente possível a contratação direta pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. Da Inviabilidade de Execução Direta:**

A execução direta do objeto pela Administração Municipal mostra-se inviável em razão da ausência de estrutura operacional, recursos materiais e equipe técnica especializada suficientes para realizar, com eficiência e qualidade, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de ornamentação da Praça da Matriz destinados às festividades tradicionais julinas do Município de Santana Mangueira–PB.

Os serviços demandam atividades específicas de planejamento, confecção, montagem, instalação, fixação e desmontagem de elementos decorativos temáticos, além do fornecimento de materiais apropriados para utilização em áreas públicas e eventos de grande circulação de pessoas. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade da ornamentação a ser instalada.

Além disso, o quadro de pessoal do Município é composto por servidores cujas atribuições estão voltadas ao atendimento das atividades permanentes da Administração, inexistindo equipe especializada para a execução de serviços de decoração e ambientação de eventos de natureza cultural. A eventual utilização



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

dos servidores municipais para essa finalidade poderia comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais.

Da mesma forma, a Administração não dispõe de estoque de materiais decorativos, equipamentos específicos e insumos necessários para a execução integral do objeto, o que demandaria aquisições isoladas e mobilização extraordinária de recursos humanos e materiais, tornando a execução direta menos eficiente e potencialmente mais onerosa para o Poder Público.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a obtenção de solução completa, abrangendo o fornecimento dos materiais, a execução dos serviços e a responsabilidade técnica pela instalação e manutenção da ornamentação durante o período festivo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade do resultado pretendido.

Diante desse cenário, resta evidenciada a inviabilidade da execução direta do objeto pela Administração Municipal, justificando-se a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. Do Interesse Público e da Economicidade:**

A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização das festividades tradicionais julinas do Município de Santana Mangueira–PB, evento de reconhecida relevância cultural, social e econômica para a população local. Trata-se de manifestação cultural que integra o calendário oficial do município, contribuindo para a preservação das tradições populares nordestinas, o fortalecimento da identidade cultural da comunidade e a promoção da integração social entre os municípios.

A ornamentação da Praça da Matriz constitui elemento essencial para a adequada execução do evento, proporcionando ambientação temática compatível com a natureza das festividades, valorizando os espaços públicos e contribuindo para a oferta de atividades culturais de qualidade à população. Dessa forma, a contratação está diretamente relacionada à consecução de finalidade pública legítima, voltada à promoção da cultura, do lazer e do desenvolvimento social do município.

Sob o aspecto econômico, a realização das festividades gera reflexos positivos na economia local, estimulando o comércio, os serviços, o artesanato e as atividades desenvolvidas por empreendedores locais, além de contribuir para o aumento da circulação de pessoas no município durante o período festivo. Tal movimentação favorece a geração de renda e o fortalecimento das atividades econômicas, produzindo benefícios diretos e indiretos para a coletividade.

No que se refere à economicidade, a contratação foi precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, possibilitando a identificação dos valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção da contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a natureza e o valor da despesa, permitindo maior celeridade processual sem afastar a observância dos princípios da eficiência, da razoabilidade e da obtenção da melhor relação custo-benefício para o Poder Público.

Ademais, a contratação de empresa especializada proporciona ganhos de eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único fornecedor o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de ornamentação, reduzindo custos operacionais, riscos de execução, retrabalhos e eventuais atrasos que poderiam comprometer a realização do evento.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está plenamente alinhada ao interesse público, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos à população, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**5. Conclusão:**

Diante do exposto, a contratação direta de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de ornamentação da Praça da Matriz, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legal, oportuna e vantajosa para o interesse público, devendo os atos administrativos subsequentes observar os critérios técnicos, orçamentários e de publicidade previstos na legislação vigente.

**3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

**4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:**

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA NO NOME DA CIDADE SANTANA DE MANGUEIRA, COM ADEREÇOS JUNINOS BALÃO, FENO, E PEÇAS DECORATIVAS. ILUMINAÇÃO DE LED REFLETORES.	SERV.	1	1.200,00	1.200,00
2	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL NA PRAÇA DEPUTADO JOÃO MAGUEIRA NETO .COM BARRA DE FERRO METALON 20X30, NA ALTURA DE 4METROS DE ALTURA E 80CM DE LARGURA CADA TORRE, FORNECENDO 35 BARRAS DE 6 METROS, E REVESTIDO EM TECIDO SULIMADO.	SERV.	1	2.200,00	2.200,00
3	FORNECIMENTO DE 6 POSTES DE MADEIRA DE EUCALIPTO NO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA, PARA BANDEIRINHAS DE LED, COM TEMÁTICA JUNINA E BALAO JUNINO DE 30CM.	SERV.	1	2.300,00	2.300,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 AUXILIAR PARA LIMPEZA EM GERAL, DA PRAÇA DEPUTADO JÃO MANGUEIRA NETO ONDE ESTÁ LOCALIZADA OS CENARIOS JUNINOS EM TODA PRAÇA.DURANTE OS 30 DIAS DO EVENTO.	DIARIA	30	120,00	3.600,00
5	INSTALAÇÃO DE 40 REFLETORES DE LED NA COR BRANCO QUENTE DE 50W. NOS CENARIOS JUNINOS .E GUIRLANDA ELETRICAS NOS CENARIOS JUNINOS COM LAMPADAS DE 4W.	SERV.	1	1.400,00	1.400,00
6	INSTALAÇÃO DO CENARIO ,NAS ARVORES DA PRAÇA E NOS POSTE COM BALOES JUNINOS ILUMINADO COM LAMPADAS DE 7W. REALIZANDO A DESMONTAGEM INCLUSO.	SERV.	1	1.900,00	1.900,00
7	SERVIÇO DE MARCENARIA, PINTURA FEITO A MÃO E MANUTENÇÃO DA VILA EM MADEIRA DE CHAPA 10MM,NO TAMANHO DE 15METROS DE CENARIO .	SERV.	1	2.000,00	2.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

8	LOCAÇÃO DE 500 METROS DE CARPETE VERMELHO , PELO PERIODO DE 30 DIAS ,PARA OS CENARIOS JUNINOS E ESPAÇOS INSTAGRAMAVEIS.	DIARIA	30	100,00	3.000,00
9	LOCAÇÃO DE 400 METROS DE VARAL ELETRICO ,PELO PERIODO DE 30 DIAS ,PARA SER USADOS NOS ESPAÇO DE CENARIOS JUNINOS E INSTAGRAMAVEIS.	DIARIA	30	100,00	3.000,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E FORNECIMENTO, DA VILA JUNINA MONTADA COM CHAPA DE MADEIRA 10MM, TAMANHO DE 20METROS NO TOTAL 10METROS PARA CADA LADO, COM TECIDOS SUBLIMADO COM A TEMATICA DE VILA JUNINA. E NA PARTE AEREA COM GUIRLANDAS ELETRICAS, BANDEIRINHAS, BALOES. COM DECORAÇÃO EM SOLO COM FENOS ,POTES DE BARROS ,GIRRASOL, BANCOS DE PRAÇA, E ACESSORIOS JUNINOS DECORATIVOS.	SERV.	1	8.850,00	8.850,00
11	FABRICAÇÃO DE TUNEL DE 6 METROS FEITO EM METALON DE FERRO 25X25 MODELO DE CASA DE FITAS EM CETIM DIVERSAS CORES. MOTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV.	1	3.800,00	3.800,00
12	MONTAGEM DE 8 TORRES EM FERRO 25X25, COBERTA EM TECIDO DE CHITA E COM 4 BALOES DE 30CM E LUZ DE 4W NOS BALOES NO TOPO DA ESTRURA.	SERV.	1	4.500,00	4.500,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BANNER EM LONA NA AREA COBERTA NAS COLUNAS E NA FRENTE DO SALÃO COM SANFONA GRANDE.	SERV.	1	1.490,00	1.490,00
14	MONTAGEM DA ARVORE DE LUZ DO SERTAO 360° COM ESTRUTURA DE FERRO 25X25 BASE ,CESTOS ,CHAPEU ,FENOS CORDAS E LAMPADAS VINTAGE.E ENEFEITES JUNINOS.	SERV.	1	2.150,00	2.150,00
15	EQUIPE COM 10 PESSOAS INCLUIDO DECORADOR E AUXILIARES DE DECORAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM, RESPONSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.	DIARIA	15	950,00	14.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 56.240,00</b>

#### **5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
  - 8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 3 (dias).
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

#### **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

### **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 695 2002 2109 Promoção de Eventos Sociais e Culturais do Município

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 15 de junho de 2026.

---

**ARTHUR VINÍCIUS MANGUEIRA SILVA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº 028/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JUNINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_.

Contato: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA NO NOME DA CIDADE SANTANA DE MANGUEIRA, COM ADEREÇOS JUNINOS BALÃO, FENO, E PEÇAS DECORATIVAS. ILUMINAÇÃO DE LED REFLETORES.	SERV.	1		
2	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL NA PRAÇA DEPUTADO JOÃO MANGUEIRA NETO .COM BARRA DE FERRO METALON 20X30, NA ALTURA DE 4METROS DE ALTURA E 80CM DE LARGURA CADA TORRE, FORNECENDO 35 BARRAS DE 6 METROS, E REVESTIDO EM TECIDO SULIMADO.	SERV.	1		
3	FORNECIMENTO DE 6 POSTES DE MADEIRA DE EUCALIPTO NO TAMANHO 4 METROS DE ALTURA, PARA BANDEIRINHAS DE LED, COM TEMÁTICA JUNINA E BALAO JUNINO DE 30CM.	SERV.	1		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 AUXILIAR PARA LIMPEZA EM GERAL, DA PRAÇA DEPUTADO JÃO MANGUEIRA NETO ONDE ESTÁ LOCALIZADA OS CENARIOS JUNINOS EM TODA PRAÇA.DURANTE OS 30 DIAS DO EVENTO.	DIARIA	30		
5	INSTALAÇÃO DE 40 REFLETORES DE LED NA COR BRANCO QUENTE DE 50W. NOS CENARIOS JUNINOS .E GUIRLANDA ELETRICAS NOS CENARIOS JUNINOS COM LAMPADAS DE 4W.	SERV.	1		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

6	INSTALAÇÃO DO CENARIO ,NAS ARVORES DA PRAÇA E NOS POSTE COM BALOES JUNINOS ILUMINADO COM LAMPADAS DE 7W. REALIZANDO A DESMONTAGEM INCLUSO.	SERV.	1		
7	SERVIÇO DE MARCENARIA, PINTURA FEITO A MÃO E MANUTENÇÃO DA VILA EM MADEIRA DE CHAPA 10MM,NO TAMANHO DE 15METROS DE CENARIO .	SERV.	1		
8	LOCAÇÃO DE 500 METROS DE CARPETE VERMELHO , PELO PERIODO DE 30 DIAS ,PARA OS CENARIOS JUNINOS E ESPAÇOS INSTAGRAMAVEIS.	DIARIA	30		
9	LOCAÇÃO DE 400 METROS DE VARAL ELETRICO ,PELO PERIODO DE 30 DIAS ,PARA SER USADOS NOS ESPAÇO DE CENARIOS JUNINOS E INSTAGRAMAVEIS.	DIARIA	30		
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E FORNECIMENTO, DA VILA JUNINA MONTADA COM CHAPA DE MADEIRA 10MM, TAMANHO DE 20METROS NO TOTAL 10METROS PARA CADA LADO, COM TECIDOS SUBLIMADO COM A TEMATICA DE VILA JUNINA. E NA PARTE AEREA COM GUIRLANDAS ELETRICAS, BANDEIRINHAS, BALOES. COM DECORAÇÃO EM SOLO COM FENOS ,POTES DE BARROS ,GIRRASOL, BANCOS DE PRAÇA, E ACESSORIOS JUNINOS DECORATIVOS.	SERV.	1		
11	FABRICAÇÃO DE TUNEL DE 6 METROS FEITO EM METALON DE FERRO 25X25 MODELO DE CASA DE FITAS EM CETIM DIVERSAS CORES. MOTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV.	1		
12	MONTAGEM DE 8 TORRES EM FERRO 25X25, COBERTA EM TECIDO DE CHITA E COM 4 BALOES DE 30CM E LUZ DE 4W NOS BALOES NO TOPO DA ESTRURA.	SERV.	1		
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BANNER EM LONA NA AREA COBERTA NAS COLUNAS E NA FRENTE DO SALÃO COM SANFONA GRANDE.	SERV.	1		
14	MONTAGEM DA ARVORE DE LUZ DO SERTAO 360° COM ESTRUTURA DE FERRO 25X25 BASE ,CESTOS ,CHAPEU ,FENOS CORDAS E LAMPADAS VINTAGE.E ENFEITES JUNINOS.	SERV.	1		
15	EQUIPE COM 10 PESSOAS INCLUIDO DECORADOR E AUXILIARES DE DECORAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM, RESPONSAVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.	DIARIA	15		
<b>VALOR TOTAL ---</b>					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

---

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JULINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 028/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 028/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 028/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) **DECLARA** que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) **DECLARA** para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)